



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02956 – 01.02.03.00.04.122.0003.2.0464 Convênios com Associações e Agências Municipais, 3.3.50.41 Contribuições, fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 02957 – 01.02.03.00.04.122.0003.2.0464 Convênios com Associações e Agências Municipais 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de novembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.757/2024)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 4 - Administração (Subfunção: 122 - Administração Geral)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
122	3	2956	Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	40.000,00 40.978,00

Lei8757 doc pdf

Código do documento b4de0b24-8d06-493d-8658-38259d3b9ade



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

25 Nov 2024, 15:09:44

Documento b4de0b24-8d06-493d-8658-38259d3b9ade **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T15:09:44-03:00

25 Nov 2024, 15:10:38

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-25T15:10:38-03:00

25 Nov 2024, 17:42:25

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61162) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-11-25T17:42:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb4250c14ad018ae3833cc30d4fa79a389ed09469fe37c583fb57ce7079cfa7e

(SHA512):e07de8a3aef648d2b72a4e5bf1ca554d117b1219c31dc72d84534d957e631544365245a3eef213acb060472dd005d20ad8d659d24db0337c67d0242cfc301fe9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign